



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº.4.433, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP/2011, Módulo Macrorregional, no valor de R\$3.209.683,08 (três milhões, duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos) com as entidades que menciona, através das seguintes dotações orçamentárias:

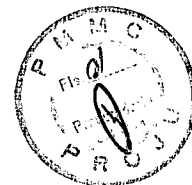
- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP; R\$738.227,11 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos);

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP; R\$1.315.970,06 (um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e setenta reais e seis centavos);

- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP; R\$417.258,80 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSP; R\$738.227,11 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos);





MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Dotação: 02.12.02-10.302.0066.4019 – 33.30.41

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 21 novembro de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

